



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2023.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº: 018/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como art. 35, III e IV da Lei Orgânica Municipal apresenta o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Mirai – MG, previstos na Resolução nº: 018/2018, anexo I e anexo III, a seguir descritos:

- 01 cargo de Técnico Contábil;
- 01 cargo Secretária II;
- 01 cargo de Assistente Legislativo;
- 01 cargo de Administrador de Serviços Internos.

Art.2º- Ficam criados os cargos em comissão abaixo descritos, além dos já contidos na Resolução nº: 018/2018, passam a ser:

Cargos	Carga Horária	Remuneração	Função	Requisitos
Diretor da Contabilidade (01 cargos).	150 horas mensais	R\$5.000,00	Execução e Gerência dos serviços inerentes à contabilidade e controle patrimonial da Câmara, elaborar e controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, balancetes mensais e anuais, alimentar os sistemas de informática, executar folhas de pagamento, admissão,	Curso Técnico de Contabilidade ou Superior em Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PROCOLO Nº 135/2023

DATA, 04/09/2023

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

			Assessoria e etc. - até 01 - 02/2023 DCEM, DCEM e DCEM, entre para DCEM e DCEM	
Assessoria de Contabilidade (02 vagas)	100 horas mensais	R\$2.600,00	Elaborar relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos executados elaborando e aplicando das normas legais vigentes e aplicações de TCMGO, efetuando as escrituras contábeis de créditos e pagamentos	2º Grau Completo
Assessoria de Presidência (01 vaga)	100 horas mensais	R\$2.400,00	Atender as solicitações do Presidente acompanhar o mesmo em viagens quando for solicitado, organizar e manter em dia a agenda do presidente, representar o Presidente em eventos quando for solicitado e realizar demais atendimentos	Ensino Fundamental

Art.3º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, ficando a eventual nomeação de qualquer dos cargos condicionada expressamente à existência de dotação orçamentária.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirai (MG), 04 de Abril de 2023.

Davi de Almeida Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Mirai - MG

Rua Tenente Leocádio, 200, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 34700-000. Telefone: (31) 3426-1000



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo do presente projeto de resolução, nos termos legais e regimentais para me dirigir à presença de Vossas Excelências, requerendo a tramitação deste, devendo ser analisado e votado.

Assim, temos que o Presente Projeto de Resolução, tem como escopo principal a organização das atividades internas.

De conhecimento notório que a servidora Adriana Pereira Lima, aposentou-se, sendo que, a mesma ocupava o cargo que geria as necessidades contábeis desta Casa Legislativa, sendo, portanto, necessária a criação de novo cargo uma vez que, o cargo por ela deixado na Câmara Municipal não possui substituto ou sequer auxiliar para dar continuidade nos trabalhos.

Também de conhecimento notório que o Cargo de Técnico Contábil abrangia diversas funções sobrecarregando os trabalhos daquele profissional.

Por tais motivos, aliando ao fato da implementação da nova Lei de Licitações (14.133), os trabalhos junto à todo sistema contábil/financeiro aumentaram de forma vultosa, aumentando de maneira intransponível a necessidade de nova organização no setor técnico contábil e financeiro, de modo a possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos necessários ao funcionamento desta casa Legislativa, além da necessidade de criação dos cargos de assessoria contábil dentro desta estrutura organizacional.

Esclareço que o Legislativo possui dotação orçamentária conforme atestado pela Contabilidade, além do fato que, somente no caso de preexistência da referida dotação orçamentária é que, eventualmente irá se realizar qualquer nomeação, não existindo qualquer risco contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

O cargo de Assessor da Presidência por sua vez, é necessário de modo que além das funções à ele atribuídas, irá em muito descongestionar os trabalhos à ele inerentes que hoje são realizados pela Secretária.

Por este motivo, solicitamos a aprovação do presente Projeto, nos termos aqui propostos

Mirai (MG), 04 de Abril de 2023.

Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Mirai - MG